Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/688 Vitória, 25 de outubro de 2023

Senhor
Leandro Piquet Azeredo Bastos
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.983, o Autógrafo de Lei nº 11.689/2023, referente ao Projeto de Lei nº 168/2023, de autoria deste Executivo.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.proc.7782472/2023
Ref.proc.9332/2023-CMV/DEL

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200370031003400310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por VALDIR BARCELOS DE JESUS:96760389700 Data: 01/11/2023 14:11:20

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE VITÓRIA
DE: 31 / 10 / 2023

LEI Nº 9.983

Altera dispositivo da Lei nº 7.888, de 23 de março de 2010.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída a alínea "a" no inciso V do Art. 65 da Lei nº 7.888, de 23 de março de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65.....
I - .....
V - .....
a) O disposto no inciso V deste artigo não se aplica aos integrantes do Conselho Pleno, posto que o julgamento do processo se vincula aos seus julgadores, sendo vedado ao conselheiro suplente participar de continuação de julgamento, cuja discussão da matéria posta em debate se tenha iniciado com a participação do conselheiro titular."(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de outubro de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7782472/2023

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200370031003400310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.